



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

CONVÊNIO Nº. 003/2016 DE COOPERAÇÃO
FINANCEIRA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PARANAGUÁ E A ASSISTÊNCIA E
PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DE
SALVAÇÃO CENTRO INTEGRADO HONORINA
VALENTE COMO ADIANTE SE DECLARA.

Aos 06 de julho de 2016 O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Júlia da Costa 322, CEP 83.203-060, inscrita no CNPJ sob nº. 76.017.458/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONVENIENTE, representado neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.045.649, inscrito no CPF/MF sob nº. 201.874.249-345, residente e domiciliado à Av. Gabriel de Lara, nº 1.259, na cidade de Paranaguá, Paraná, nesta cidade, e a ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DE SALVAÇÃO CENTRO INTEGRADO HONORINA VALENTE, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido à Rua Manoel Jordão Cavalheiro, nº 539, bairro Parque São João, nesta cidade, CEP 83212-030, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 43.898.923/0022-40, com Alvará nº 15965, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Vice-Presidente, O Sr. DOUGLAS KALANI DANIELSON, americano, casado, portador da Cédula de Identidade para estrangeiros RNE. Nº.G072484-V, inscrito no CPF/MF sob nº 236.442.428-36, residente na Rua Juá, nº. 264, apto 72, São Paulo - SP que, de acordo com o autorizado no processo administrativo protocolado sob nº. 12.919/2016 firmam o presente Termo de Cooperação Financeira, em conformidade com as disposições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº:3083/2010 e da Lei Municipal nº 3583/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto de trabalho deste projeto é desenvolver uma intervenção que, através de ações, atividades, práticas educacionais e do desenvolvimento de saberes e reflexões relacionadas à temática, promova a conscientização e informação ao público-alvo sobre a questão da violência sexual infantil e seus desdobramentos, a fim de promover a superação e prevenção das violações de direitos, minimizando as problemáticas sociais que os envolvem, além de contribuir para o trabalho social que é desenvolvido nesta área no município, visto que o projeto alcançará um número significativo de crianças, adolescentes e famílias.

A metodologia CLAVES¹, a qual será utilizada para materialização do objetivo do projeto, possui um plano de trabalho que necessita de 12 (doze) meses para ser completado. Essa metodologia foi criada especificamente para tratar da temática da violência sexual de forma pedagógica e lúdica, possibilitando que crianças e adolescentes sejam informados sobre essa questão e, para tanto, o trabalho é dividido em blocos temáticos, os quais serão desenvolvidos trimestralmente, da seguinte

¹ O CLAVES é um programa da Juventude para Cristo (JPC) do Uruguai, criado em 1995 e voltado para a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes e pela cultura de paz. Em 2007, foi formada a Rede CLAVES Brasil que tem como objetivo capacitar educadores sociais para o uso da ferramenta no Brasil. Podem participar organizações sociais, igrejas, prefeituras, escolas e comunidades em geral. Disponível em: <http://www.clavesbrasil.com.br/metodologia.html> Acessado em: 16/03/2016



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

forma: bloco I – Nosso corpo (1º Trimestre); bloco II – Eu e os outros (2º Trimestre); bloco III – Nós e os outros (3º Trimestre) e Bloco IV – Sociedade (4º Trimestre).

Parágrafo único: Fica fazendo parte integrante do presente o processo administrativo protocolado sob n.º 12.919/2016 e as peças que o integram, independentemente de traslado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE AÇÃO.

2.1 Plano de Ação:

A) As famílias atendidas receberão acompanhamento através das seguintes intervenções:

- **Elaboração do Plano de Atendimento Familiar (PAF-PDU):** Entrevista social para coleta de dados e construção do Plano de Atendimento Familiar (PAF).

- **Assistência Social:** Desenvolver atendimento social, entrevista social, orientações sociais e encaminhamentos à rede de serviços com vistas à efetivação dos direitos e aquisições sociais.

- **Acompanhamento Terapêutico:** Promover acompanhamento com vistas à superação de situações de conflitos de ordem emocional e relacional, encaminhando a demanda para parceiros e serviços da rede socioassistencial do município.

- **Visitas domiciliares:** Ocorrerá o contato da equipe técnica com a realidade social da família, possibilitando o levantamento do histórico sociofamiliar, subsidiando assim possíveis encaminhamentos e intervenções. Esta ação propiciará uma maior aproximação com a família, bem como a valorização de seu espaço e melhor acompanhamento familiar.

- **Palestras Mensais:** Mensalmente as famílias terão palestras que abordarão temas como: consolidação de direitos, cidadania, autoestima, protagonismo, vínculos familiares e prevenção à violência sexual, sexualidade saudável, etc.

B) As crianças/adolescentes atendidas receberão acompanhamento através das seguintes intervenções:

- **Elaboração do Plano de Atendimento Familiar (PAF-PDU):** Entrevista psicossocial para coleta de dados e construção do Plano de Atendimento Familiar (PAF-PDU).

- **Assistência Social:** Desenvolver atendimento social, entrevista social, orientações sociais e encaminhamentos à rede de serviços com vistas à efetivação dos direitos e aquisições sociais.

- **Acompanhamento Terapêutico:** Promover acompanhamento com vistas à superação de situações de conflitos de ordem emocional e relacional, encaminhando a demanda para parceiros e serviços da rede socioassistencial do município.

- **Visitas domiciliares:** Ocorrerá o contato da equipe técnica com a realidade social da família, possibilitando o levantamento do histórico sociofamiliar, subsidiando assim possíveis encaminhamentos e intervenções. Esta ação propiciará uma maior aproximação com a família, bem como a valorização de seu espaço;

- **Clube do "Conversê":** Consiste na disseminação de informações através de ações socioeducativas. Serão realizadas semanalmente ações que visam: o acesso à rede socioassistencial, a efetivação de direitos, o desenvolvimento de potencialidades, a participação e ganho de autonomia, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, às situações de risco, exclusão e/ou isolamento dos grupos familiares. Esse grupo será direcionado para informar de forma pedagógica e lúdica, as crianças e adolescentes sobre as temáticas que envolvem a questão da violência sexual.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

C) As ações a serem desenvolvidas para atingir os objetivos do projeto, ocorrerão com a seguinte metodologia:

➤ Tendo como norte ações de prevenção, o trabalho pretende ser essencialmente vivencial-reflexivo a partir de questões práticas, pautado no apoio à educação para a vida, valorizando o lúdico como ferramenta do trabalho e o protagonismo infantil juvenil. O trabalho será desenvolvido por um (a) profissional capacitado pela metodologia CLAVES, com apoio de um (a) educador (a) social;

➤ As oficinas serão desenvolvidas em pequenos grupos de 10 a 15 participantes, crianças e adolescentes, com duração de 45 minutos, quinzenalmente, no contra-turno escolar, e serão complementadas com outras atividades lúdicas, como: Contação de Histórias, musicalidade, teatralidade, jogos e recreação dirigida ou livre;

➤ O Projeto será desenvolvido tematicamente em blocos através de agrupamentos etários. Todos os grupos participarão de todos os blocos. Os agrupamentos etários dar-se-ão da seguinte forma: a) 7 e 9 anos b) 9 a 11 anos c) 12 anos em diante. Blocos Temáticos: a) bloco I – Nosso corpo b) bloco II – Eu e os outros c) bloco III – Nós e os outros d) Bloco IV – Sociedade. Como os conteúdos serão trabalhados nas atividades, o desenvolvimento da oficina se dará pela aplicação de:

- 1) **Canções e danças** – abordando os seguintes temas: • o corpo é meu e só eu posso desfrutar dele, • este é meu corpo devo cuidar dele, • posso tocar o outro respeitosamente, • amar é preciso para ser feliz, • repartir o amor, • temos em quem confiar, • arrumando o mundo, • é bom sorrir, • entre outras;
- 2) **Dinâmicas de grupo** – desenvolvendo as seguintes áreas: • sensibilização corporal, • interação positiva, • contato respeitoso com o outro, • estimulação dos sentidos, • estimulando a cooperação, • estimulando a comunicação, • cuidado e higiene, • valorização e respeito do corpo, • reconhecendo e respeitando as diferenças, • refletindo sobre os limites e as regras sociais, • estimulando a atenção, • o "corpo fala", refletindo sobre as linguagens corporais, • refletindo sobre as representações sociais;
- 3) **Jogos teatrais** – trabalhando representações: • os espelhos, • estátuas, • mímicas, • histórias que nos ensinam;
- 4) **Jogos de mesa** – elevando a autoestima e confiança mútua: • dominó das emoções • jogo das decisões • colocando os pingos nos "is" • quebra-cabeça do corpo humano • lâminas com imagens para montar histórias;
- 5) **Histórias** • vídeos, • reportagens de jornal • reportagens de televisão, • o Estatuto da Criança e do Adolescente • temas levantados pelo grupo.

▪ **Palestras Mensais:** Além do que já foi apresentado, mensalmente ocorrerão palestras com as famílias, abordando também as seguintes áreas:

✓ **Área da saúde:** Promover orientação sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis- DST's, acidentes domésticos, doenças crônicas não transmissíveis, promovendo a saúde da criança/adolescente e da família. As palestras e orientações dessa área serão realizadas através de voluntários e parceiros da APROSES, que sejam profissionais das áreas da saúde. Para tanto, será firmado termo de voluntariado (Anexo II), o qual será preenchido na execução do projeto.

✓ **Direitos:** Promover orientação sobre os Direitos da Mulher, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Direitos da Pessoa Idosa, Direitos da Pessoa com Deficiência, entre outros. Serão abordados também temas como: Cidadania, Mobilização Comunitária, Acessibilidade, entre outros. Essas palestras serão desenvolvidas pela técnica colaboradora da APROSES, ou por parceiros e voluntários que sejam profissionais das áreas de direitos. Neste último caso, será firmado termo de voluntariado (Anexo II), o qual será preenchido na execução do projeto.

Workshops: Serão realizados trimestralmente visando despertar os usuários para o desenvolvimento de suas habilidades, com vistas ao encaminhamento para Capacitação Profissional ou inserção ao mundo do trabalho. Os workshops serão ministrados por profissionais contratados de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

empresa que promova o serviço, sendo que serão ofertados 4 (quatro) workshops durante os 12 meses de projeto, com carga horária de 4 (quatro) horas cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS E OBJETIVOS

3.1 – Das Metas e Objetivos

Objetivos Específicos	Metas	Resultados Esperados
Identificar demandas de famílias e pessoas para o acesso a benefícios, programas, de transferência de renda e inserção na rede de proteção social visando à efetivação de seus direitos e a superação de vulnerabilidade social.	Acompanhar as famílias através de orientação e encaminhamentos para a rede de serviços (CRAS/ CREAS/ Conselho Tutelar/ Unidade Básica de saúde), com vistas à efetivação de direitos e aquisições sociais.	85% das pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade atendidas pelo projeto acessem o auxílio dos serviços disponíveis da rede, e que tenham suas demandas atendidas pelo serviço.
Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais.	Acompanhamento social às famílias inseridas no projeto, por meio de visitas domiciliares, atendimentos particularizados e encaminhamento para rede socioassistencial, promovendo acesso a terapia familiar, quando necessário.	70% das famílias tenham seus vínculos fortalecidos.
Oferecer oficinas de geração de renda às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia de seus membros na comunidade.	Realização de 1 oficina de geração de renda conforme interesse e potencialidades das famílias.	70% das famílias desenvolvam sua autonomia financeira.
Oferecer apoio a famílias em situação de risco e /ou vulnerabilidade social contribuindo para o fortalecimento em sua função protetiva, com ações de enfrentamento a violência sexual.	- Realização de palestras (1 vez por mês) educativas, preventivas e de conscientização, abordando assuntos sobre a temática da exploração sexual; - Realizar campanha junto às famílias e comunidade através materiais de divulgação, contra a exploração sexual e o incentivo a denúncia.	80% das famílias e população local sejam conscientizadas sobre a gravidade da prática da exploração sexual, e sobre a importância de fazer denúncias, auxiliando no combate à prática da exploração sexual e do abuso sexual infantil.
Realizar ações vivenciais-reflexivas a partir de questões práticas, pautadas no apoio à educação para a vida, valorizando o lúdico como ferramenta do trabalho e o protagonismo infanto-juvenil.	Realizar oficinas da metodologia CLAVES	100% das crianças e adolescentes do projeto que participem da oficina CLAVES sejam informadas e saibam identificar uma situação de risco.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA- DOS VALORES

O valor do recurso, de acordo com a requisição de compras nº 461/2016 é de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente convênio estão amparadas na Dotação Orçamentária 18.4.6693.1000.33350431 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

Os valores constantes do referido convênio serão repassados em parcela única à Entidade, a qual deverá respeitar o Cronograma de Desembolso constante as fl.90 do processo administrativo nº. 12.919/2016, devidamente atestada e aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Os recursos serão aplicados conforme plano de aplicação de recursos financeiros constante de fls.87-90 do processo administrativo nº. 12.919/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio inicia na data de assinatura deste instrumento e vai até o mês de junho de 2017, conforme cronograma de desembolso apresentado na fl. 90 do processo administrativo nº. 12.919/2016, bem como de acordo com os itens 6 (fases de execução) e 10 (previsão de início e fim da execução do objeto) do Plano de Trabalho apresentado naquele protocolado (fls.86 e 91).

Parágrafo único: Aos partícipes é facultado a qualquer tempo denunciar ou rescindir a presente avença, mediante expresse comunicado dado a conhecer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo às responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido, creditados, igualmente, os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente serão resolvidos de comum acordo entre as partes, pelas disposições legais que regem a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES

A entidade cooperante garante o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. A responsabilidade pela fiscalização de execução cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

servidora Joice Figueiredo Ribeiro Franco, matrícula 12338. Será de incumbência da Agente Fiscalizadora do presente convênio a alimentação no SIT, na forma da lei, para execução deste recurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Ocorrendo o não cumprimento das metas traçadas e firmadas no presente Termo de Transferência, poderá ocorrer a rescisão unilateral deste convênio, resguardado o interesse e conveniência da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução de pendências atinentes ao presente instrumento, os cooperantes elegem o foro da Comarca de Paranaguá-Paraná, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E para a firmeza e validade do acordado, lavraram este Termo de Cooperação, o qual, após lido e concluído, é firmado pelos representantes legais em três vias de igual teor e forma, presentes duas testemunhas identificadas e qualificadas.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CONVENIENTE
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN – PREFEITO MUNICIPAL

27ª Subd.
Saúde



ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DE SALVAÇÃO CENTRO INTEGRADO
HONORINA VALENTE-CONVENIADA
DOUGLAS KALANI DANIELSON – VICE-PRESIDENTE

27ª Subd.
Saúde

Av. Taboquinha, 1335 Saúde - Tel: 559-9627 Oficial: RA Josepha da Cunha
Válido somente com os selos de autenticidade 1018AA254071 e
1018AA028634

Reconheço, por semelhança, as firmas de: DOUGLAS KALANI DANIELSON,
RICARDO IUNG e ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

São Paulo, 21 de julho de 2016.
Em testemunho da verdade.

Preço da Firma R\$



Testemunha (01)

Nome: Ricardo Iung
CPF: 114.650.758-52

27ª Subd.
Saúde

Testemunha (02)

Nome: Arnaldo Rodrigues dos Santos
CPF: 893.436.898-53